

**EDITAL 002/2021– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**(CADASTRO RESERVA)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**, Luiz Divonsir Shimoguiiri, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 65, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, torna público através do presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo, em diversas áreas de atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem admitidos em caráter temporário para vigorar no ano letivo de 2021, em conformidade com a Lei nº 3.338, de 27 de dezembro de 2017, com o intuito de suprir o preenchimento das vagas surgidas em virtude de afastamentos temporários de servidores efetivos, de toda natureza, de acordo com a necessidade da respectiva secretaria.

**DAS INSCRIÇÕES**

A ficha de inscrição estará disponível, em anexo a este edital, no site da Prefeitura Municipal ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação. As inscrições deverão ser preenchidas e assinadas pelos candidatos e entregues juntamente com toda a documentação solicitada no item 1.2 deste edital e entregues, em envelope lacrado, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lumber, nº 276, em Três Barras - SC, nos dias 03 a 08 de fevereiro de 2021 no horário das 8h às 11:30h e 13:10h às 16:30h.

O candidato deverá optar somente por uma das áreas, conforme quadro constante deste Edital.

Havendo mais de uma inscrição, será considerada a primeira inscrição entregue na Secretaria de Educação.

1.1. Requisitos para admissão:

1.1.1 – Gerais

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos no ato da inscrição;
- b) estar em dia com as obrigações militares, conforme o caso, e eleitorais.

1.1.2. Específicos:

- a) **MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL**– Escolaridade exigida:

Ensino Médio completo e/ou Magistério, concluído ou cursando, Ensino Superior na área de Educação, concluído ou cursando, Pós-graduação na área de Educação, concluída ou cursando.

- b) **MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL**– Escolaridade exigida:

Ensino Médio completo e/ou Magistério, concluído ou cursando, Ensino Superior na área de Educação, concluído ou cursando, pós-graduação na área de Educação Especial, concluída ou cursando.

- c) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** - Escolaridade exigida:

Magistério completo, Ensino Superior em Pedagogia (Educação Infantil), concluído ou cursando, acima de um ano, Pós-graduação na área de Educação, concluída ou cursando.

- d) **PROFESSOR DE ANOS FINAIS (ÁREA ESPECÍFICA- LICENCIATURA)** - Escolaridade exigida:

Ensino Superior na área específica, concluído ou cursando, acima de um ano, Pós-graduação na área de Educação, concluída ou cursando.

- e) **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS** –

Magistério completo, Ensino Superior em Pedagogia (Anos Iniciais), concluído ou cursando, acima de um ano, Pós-graduação na área de Educação, concluída ou cursando.

f) **NUTRICIONISTA** – Graduação na área, Pós-graduação na área, com registro no CRN.

1.2. Documentação exigida:

- a) Ficha de Inscrição sem rasuras;
- b) Xérox Carteira de Identidade;
- c) Xérox do CPF;
- d) 1 foto 3x4 atualizada,
- e) Xérox Escolaridade

f) Xérox da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos.

g) Certidão de comprovação do tempo de serviço na área pretendida.

Observação: para a vaga de Nutricionista, anexar junto o xérox do registro no CRN.

h) Os certificados de Pós-Graduação e Mestrado, para contarem pontos no presente concurso, deverão conter a devida convalidação pelo MEC.

1.3. Previsão de Vagas, salário e carga horária:

<b>CÓD</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
01	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	1.016,30	20 h/s
02	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	35	1.016,30	20 h/s
03	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1.524,46	30 h/s
04	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	20	1.432,29	20 h/s
05	PROFESSOR ANOS FINAIS – áreas específicas	20	1.432,29	20 h/s
06	PROFESSOR ANOS FINAIS – áreas específicas	20	716,14	10 h/s
07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	20	1.432,29	20 h/s.
08	NUTRICIONISTA	01	3.657,64	40 h/s

1.3.1 O turno de trabalho e/ou carga horária poderá ser alterado no curso do exercício do emprego, conforme conveniência e interesse público da Administração.

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Aquelas constantes na Lei Complementar nº 140 de 08.10.2009.

### **DA FORMA DE SELEÇÃO**

A forma de seleção dos candidatos será efetuada através de prova de títulos na área preterida, com caráter classificatório.

#### **3.1 Do Processo Seletivo**

3.1.1 A titulação terá peso até 10,0 (dez), definidos da seguinte forma:

- Ensino Médio: 3,0 (três) pontos
- Magistério: 4,0 (quatro) pontos
- Graduação na área cursando: 5,0 (cinco) pontos

- Graduação na área concluída: 6,0 (seis) pontos
- Pós-graduação na área cursando: 7,0 (sete) pontos
- Pós-graduação na área concluída: 8,0 (oito) pontos
- Mestrado na área cursando: 9,0 (nove) pontos
- Mestrado na área concluído: 10,0 (dez) pontos

#### **4.0 - LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O Resultado Preliminar será divulgado na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Lumber, 276, centro, Três Barras – SC, no mural de Avisos Gerais, bem como, no Edital junto à sede da Prefeitura Municipal de Três Barras e no site da página do Município, no dia 10.

A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo;

Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada pela Portaria nº 337, de 27 de dezembro de 2017.

#### **5.0 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 – A ordem de classificação no Processo Seletivo, calculada pela apresentação da titulação, determinará a ordem de contratação do candidato.

5.2 – Em caso de empate entre dois candidatos, terá preferência o candidato que:

- a). Tiver maior tempo de serviço na área pretendida
- b) . Possuir maior idade,
- c) Possuir maior número de dependentes menores de idade, comprovados nos documentos contidos no item 1.2 do presente edital.

#### **6.0 – DO RECURSO**

6.1 – O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado até o dia XX de 12 de fevereiro até as 16 horas, caso sinta-se prejudicado na sua classificação.

6.1.1 – O recurso deverá ser formulado por escrito a próprio punho e devidamente fundamentado, entregue na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de não ser reconhecido.

6.2 – Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

6.3 – O resultado do julgamento referente ao recurso será divulgado até o dia 15, do qual não caberão mais recursos.

## **7.0 – ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL**

7.1 – O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas, poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão responsável pela realização do certame. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

7.2 - O Processo Seletivo em questão terá validade por um ano a contar da publicação do resultado do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2.1 - Possível a contratação de candidatos em números superior às vagas oferecidas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em razão do aumento do número de vagas, demissão ou exoneração e necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme descreve o Art. 2º da Lei 3.338 de 27/12/2017, desde que observada a ordem classificatória, bem como, o período de validade do processo seletivo.

7.3 - A habilitação nem a classificação neste Processo Seletivo asseguram ao candidato o direito de contratação, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação à qual o cargo esteja vinculado, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.4 - A contratação se formalizará através de instrumento próprio de acordo com as normas da Lei nº 3.338 de 27 de dezembro de 2017.

7.5 – Não poderão participar da seleção, e conseqüentemente firmar contrato com o Município, os servidores efetivos de qualquer área, e os contratados com vínculo ainda vigente.

Três Barras/SC, 02 de fevereiro de 2021

**LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2021**

**FOTO****IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ DEPENDENTES MENORES: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

**2.0 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

- LICENCIATURA PLENA E CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO;
- LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO CURSANDO \_\_\_\_\_ FASE DE PÓS;
- LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. DISCIPLINA: \_\_\_\_\_
- MAGISTÉRIO COMPLETO CURSANDO \_\_\_\_\_ FASE DE \_\_\_\_\_
- MAGISTÉRIO COMPLETO;
- ENSINO MÉDIO CURSANDO ÁREA NA EDUCAÇÃO DISCIPLINA \_\_\_\_\_ FASE;

**3.0 ÁREA DE INSCRIÇÃO:**

- MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
- MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
- PROFESSOR DE ANOS FINAIS – ÁREA \_\_\_\_\_

( ) NUTRICIONISTA

DECLARO SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

TRÊS BARRAS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**